



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

III

482

LEI Nº 1756, DE 12 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre o reajustamento das taxas de pavimentação asfáltica e de guias e sarjetas e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio

no a seguinte lei:

Artigo 1º - VETADO.

Artigo 2º - VETADO.

Artigo 3º - VETADO.

Artigo 4º - VETADO.

§ - único - VETADO.

Artigo 5º - Os serviços de pavimentação... VETADO, de guias e sarjetas, ... VETADO ..., poderão ser conferidos a terceiros, mediante concorrência pública.

§ - único - VETADO.

Artigo 6º - Os preços unitários... VETADO, poderão ser reajustados, na mesma proporção da correção salarial que for adotada pelo Governo Federal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente as leis Municipais nº 1439, de 29 de abril de 1968 e 1536, de 29 de setembro de 1969.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de outubro de 1973.

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, -
em 12 de outubro de 1973.

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº